

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades do IFC Câmpus Brusque.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os itens foram solicitados de acordo com as necessidades e previsto no Plano anual de aquisições 2022-2023, das quais elencamos: Aparelho telefônico (Algumas salas ainda não possuem ramal, a secretaria precisa

de mais um para suprir a demanda crescente, além disso alguns aparelhos antigos estão com a vida útil terminando e apresentando algumas falhas.); Cajon (Para dar suporte às aulas de música e apresentações

musicais no campus e não possuímos nenhum no campus); Ar condicionado (para ser instalado na sala do pnae, mantendo os alimentos refrigerados, será instalado também no laboratório Audiovisual e na sala dos terceirizados nos fundos do refeitório, porém esses espaços serão climatizados de acordo com a disponibilidade orçamentária), carrinho de transporte (Transporte de frutas e alimentos do PNAE, Transporte de materiais ao interior de salas com corredores estreitos. Devido a ser fechado (cuba) os materiais que forem pequenos não cairão); Contador de colônias ( Utilizado para aulas de microbiologia, que é uma disciplina de todas as turmas do ensino médio em química, além de ser usados nos projetos do curso de cervejaria e etc); Geladeira (A contratação se justifica, pois as oficinas de sabonete, necessitam de geladeira para resfriamento e endurecimento, além de ser usada para outras finalidades pedagógicas no laboratório multifuncional).

**3. DA VINCULAÇÃO**

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 265/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem este Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Aquisição de itens diversos para atender as necessidades do IFC Câmpus Brusque, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GELADEIRA. REQUISITOS: REFRIGERADOR DUPLEX, TIPO VERTICAL, FROST-FREE, CAPACIDADE DE NO	Und	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	MÍNIMO 429 LITROS, QUANTIDADE DE TAMPAS 2, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, COR BRANCA. NÃO CONTÉM CFC (GÁS QUE AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. PLUGUES PARA TOMADAS COMPATÍVEIS COM AS TOMADAS DO PADRÃO REQUISITADOS NAS NORMAS DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES Nº 2 DE 2007 E Nº 8 DE 2009 DO CONMETRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA NO ATO DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2	CONTADOR DE COLONIAS PARA PLACAS DE PETRI DE ATÉ 120MM DE DIÂMETRO CAPACIDADE DO CONTADOR: 0 ~ 999. LAMPADA DE LED E LUPA DE AUMENTO DE 1,5 VEZ COM HASTE FLEXÍVEL .BACIA DE SUSTENTAÇÃO DA PLACA DE PETRI, ESTAMPADA E EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E QUADRICULADO. MONTADO EM CAIXA DE POLIESTIRENO. SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA	Und	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
3	Carrinho com cuba para 180 Litros. Estrutura metálica com pintura eletrostática de alta resistência. A cuba em polietileno de média densidade (PEMD). Puxador em tubo. Capacidade para até 180 Litros. Equipado com rodízios de tamanho mínimo 6" pneumáticos (não fura e não esvazia) sendo 2 fixos e 2 giratórios. Possui medidas aproximadas de 90 cm de comprimento, 60 cm de largura e 75 cm de altura. Não pode ultrapassar 70 cm de largura. Garantia mínima de 1 ano.	Und	1	R\$ 1.539,90	R\$ 1.539,90
4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 12.000BTUS. MODELO SPLIT, HIGH WALL (DE PAREDE). CICLO FRIO. EQUIPADO COM GÁS R410A. COMPRESSOR ROTATIVO. DEVE POSSUIR AS FUNÇÕES: SLEEP, TIMER, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E SISTEMA DE AUTOLIMPEZA. FILTRO DEVE SER REMOVÍVEL E LAVÁVEL. DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL E MANUAL DE INSTRUÇÕES. POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". TENSÃO NOMINAL DO APARELHO: 220V. VAZÃO MÍNIMA: 600M³/H. Garantia mínima de 1 ano.	Und	2	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00
5	CAJON EM MADEIRA, ESTEIRA 24 FIOS, ACÚSTICO, EM MADEIRA MARFIM. Garantia mínima de 6 meses.	Und	1	R\$ 359,90	R\$ 359,90
6	TELEFONE SEM FIO COM 1 FONE TELEFONE SEM FIO COM UM MONOFONE E UMA BASE. FREQUÊNCIA	Und	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	TECNOLOGIA DECT 6.0 1.9 GHZ. BIVOLT. CARACTERÍSTICAS: VISOR COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA. CAPACIDADE DE PELO MENOS 7 RAMAIS POR FONES BASE, 10 NÚMEROS DE DISCAGEM RÁPIDA, CONTROLE DE VOLUME NO RINGUE – 05 NÍVEIS, ATENDIMENTO MULTI TECLA, REDISCAGEM/FLASH/PAUSA, AJUSTE TOM/PULSE PROGRAMÁVEL, LOCALIZADOR DE MONOFONE, BATERIA (NI- CD): 15 HORAS DE CARGA, 05 HORAS DE CONVERSAÇÃO, 05 DIAS EM ESPERA; DIMENSÕES APROXIMADA DA BASE: 130 MM X 180 MM X 89 MM. PESO 260 G; DIMENSÕES APROXIMADAS DO MONOFONE: 170 MM X 50 MM X 40 MM. PESO 220 G COM BATERIA EM CADA MONOFONE. MANUAL DE INSTRUÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA NO ATO DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES				
<b>Total</b>					11.219,80

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Sempre que possível as embalagens devem ser biodegradáveis.
- b) Trata-se de contratação exclusiva ME e EPP.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de R\$11.219,80 (onze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## 11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

## **12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

12.1 Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

12.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, endereço Rua Hugo Schlosser, 605, Jd Maluche, Brusque/SC, das 08:00 às 16:00.

12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RGP6000N, PTRES: 193555, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 44.90.52.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

#### **16. DOS ANEXOS**

16.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudo Preliminar;

Mirela Stefânia Pacheco

**NOME(S) DO(S) SOLICITANTE(S)  
SIAPE**

#### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---